

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



----- CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ -----

-----ALVARA DE LOTEAMENTO N.º 3/84 -----

----- JOSE MENDES BOTA, Presidente da Camara Municipal do Concelho de Loulé: -----

----- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar a PLANAL SOCIEDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ALGARVE, SOCIEDADE ANONIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, com sede na Quinta do Lago, freguesia de Almansil, deste concelho, a quem foi autorizado em reuniões desta Câmara Municipal, realizadas em 13 de Maio e 28 de Outubro de 1983, respectivamente, o loteamento e posterior alteração da zona denominada "Golfe Norte" da urbanização da Quinta do Lago, o qual está inscrito na respectiva matriz sob parte dos artigos rústico n.º 4 913 e urbano n.º 1 375 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé, sob o n.º 6 600, a folhas 127 do Livro B -17, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovadas na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 28 de Outubro de 1983. -----

----- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Regulamento urbanístico do sector; -----

----- b) - Estudo económico. -----

----- Foi presente a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do

artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de doze milhões setecentos e trinta mil escudos, mediante garantia bancária prestada pelo Crédito Predial Português, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas:-----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água e esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. -----

---- A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

----- 1 - É autorizada a constituição de 20 lotes de terreno designados pelos números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, com as áreas de 1 200 m², 1 240 m², 1 210 m², 1 600 m², 1 600 m², 1 600 m², 1 600 m², 1 600 m², 1 700 m², 1 600 m², 1 600 m², 1 600 m², 1 600 m², 1 600 m², 1 600 m², 1 225 m², 1 240 m², 1 280 m², 1 400 m² e 1 400 m², respectivamente, com a localização prescrita na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara; -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de três anos contados a partir desta data; -----

----- 3 - Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 23 150 m². -----

---- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicida

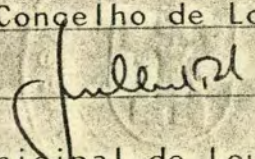
Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



de nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

----- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto -Lei n.º 289/73, de Junho. -----

Paços do Concelho de Loulé, 26 de Janeiro 1984


Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro 2 folhas 43/V n.º 89

O 2.º Oficial em substituição do Chefe da Secretaria,

Rosário de Luísa Irene Casanova Vieira Casanova